



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**

**Edital nº 20, de 30 de Abril de 2025**

Edital de seleção dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculados na EJA

**A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO CAMPUS CATU**, nomeada pela Portaria nº 276 de 18/03/2022, publicada no DOU de 21/03/2022 e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, considerando ainda a Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, torna público o presente Edital que estabelece normas e critérios para concessão de bolsas de estudo aos estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, matriculados em cursos presenciais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA.

**1. DA BOLSA DE ESTUDO**

Será ofertada bolsa de estudo, de repasse financeiro, fixo e mensal, aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais do projea técnico integrado, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para custeio de despesas com alimentação e/ou transporte.

Os estudantes selecionados e seus responsáveis, no caso de estudante menor de 18 anos, assumem a responsabilidade e o compromisso de utilizarem os valores financeiros recebidos para as finalidades e objetivos estabelecidos neste Edital.

**2. DO RECURSO FINANCEIRO E DAS VAGAS**

**2.1** O recurso financeiro destinado à execução orçamentária do presente Edital está vinculado a Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC

**2.2** A distribuição do recurso, o valor da bolsa e o número de vagas ofertadas no *campus* Catu constam no quadro a seguir:

Bolsa	Valor (R\$)	Nº de meses	Vagas	Total (R\$)
Bolsa de estudo	200,00	até 10	50	100.000,0

**2.3** A concessão da bolsa aos selecionados será realizada mensalmente em períodos letivos, de acordo com o calendário acadêmico do *campus*.

**3. DOS PRÉ-REQUISITOS**

**3.1** Para participar da seleção, o estudante deverá:

**I** - Estar matriculado e com frequência regular em curso técnico de nível médio presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ofertado pelo *campus*;

**II** - Possuir renda *per capita* familiar de até um salário mínimo vigente.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1** As inscrições serão realizadas através do acesso ao Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP.

**4.2.** Para efetivar a inscrição o estudante deverá:

**I** - Acessar o link Bolsa-Formação na página inicial do SUAP; preencher o questionário socioeconômico, para os estudantes que ainda não realizaram o procedimento ou atualizar os dados do mesmo, se necessário, para aqueles que cumpriram essa etapa anteriormente;

**II** - Anexar os documentos atualizados abaixo especificados:

**a)** Comprovante de inscrição ou folha resumo do CADÚNICO, que deve estar devidamente atualizado, a fim de comprovação da situação de vulnerabilidade e inscrição no programa. Acesso através do link <https://cadunico.dataprev.gov.br/> (o arquivo deve ser anexado, preferencialmente, em formato pdf). O CADÚNICO deve ser atualizado a cada dois (02) anos ou quando houver alguma mudança na condição familiar.

**b)** Declaração assinada, emitida por liderança reconhecida de sua respectiva comunidade ou órgão oficial, sobre sua condição de pertencimento e residência na referida localidade, para o estudante de comunidades tradicionais, podendo ser entregue no momento da entrevista social;

**c)** Comprovante de existência de doença crônica ou pessoa com deficiência na família (receituários médicos, relatório/laudo médico e outros), em caráter opcional, podendo ser entregue no momento da entrevista social;

**d)** Comprovante de participação em programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Auxílio Safra e outros), se houver, podendo ser entregue no momento da entrevista social;

**e)** Comprovante de Residência.

**4.2.1** O estudante deverá anexar o CADÚNICO como comprovante de renda para todos os membros familiares com idade igual ou superior a 18 anos.

**4.2.2** Os estudantes acompanhados pelo Serviço Social ou que passaram por avaliação socioeconômica nos últimos 12 meses, dispensados da entrevista a critério do Assistente Social, devem anexar toda a documentação necessária no ato da inscrição.

**4.2.3** É de inteira responsabilidade do estudante o compromisso com o envio dos documentos digitais, não podendo alegar falta de conectividade ou problemas técnicos que justifiquem a não inscrição ou a rejeição da mesma.

**4.3** Ao final da inscrição, mediante o SUAP, o sistema irá gerar o comprovante de efetivação, cabendo ao estudante guardar o documento para apresentação futura, caso haja necessidade.

**4.4** Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

**4.5** Após o recebimento da inscrição e documentos mencionados, nenhum outro documento poderá ser adicionado ou substituído, exceto se solicitado ou requisitado pela Coordenação de Assuntos Estudantis e/ ou Assistente Social.

#### **5. DA SELEÇÃO**

**5.1** A seleção dos candidatos poderá ser realizada em duas etapas:

**5.1.1** Análise de critérios socioeconômicos como definidores da classificação, a serem avaliados por Assistente Social, tais como renda familiar per capita; ingresso mediante sistema de cotas; origem escolar; composição familiar, família monoparental feminina, existência de idoso e criança de até 5 (cinco) anos de idade na família, no ato da inscrição; doença crônica e deficiência do estudante e/ou pessoa da família, participação em programas sociais, estudante de comunidade tradicional, estudante autodeclarado preto/pardo e família que vive da agricultura familiar. O Barema (Anexo II) vinculado à avaliação foi elaborado pelos profissionais de Serviço Social do IF Baiano.

**5.1.2** Entrevista Social é a etapa na qual ocorre o contato pessoal entre o estudante e o Assistente Social, possibilitando o profissional apreender um pouco mais acerca da realidade/contexto social, no qual o estudante encontra-se inserido, subsidiando também uma melhor avaliação acerca da condição socioeconômica do estudante e da sua família, no que tange às documentações apresentadas.

**5.2** Os estudantes inscritos serão convocados para a entrevista, devendo comparecer na data, horário e local agendados. O não comparecimento e/ou descumprimento das normas deste Edital implicará na imediata exclusão do estudante do processo seletivo. Os estudantes convocados que estiverem impossibilitados de comparecerem à Entrevista Social devem justificar, no prazo de 24h (em dia útil), mediante envio de documentação comprobatória (atestado médico, declaração, dentre outros), podendo a entrevista ser remarcada uma única vez, a critério do Serviço Social. Aqueles que não comparecerem ao local, na data e horário agendados ou que tiverem sua justificativa indeferida serão desclassificados.

**5.2.1** Poderão ser dispensados de nova entrevista, mediante justificativa, a critério do Assistente Social, aqueles que são acompanhados pelo Serviço Social ou tenham sido avaliados socioeconomicamente nos últimos 12 meses. Nessa situação, será considerada para o processo de seleção a entrevista realizada anteriormente.

**5.3** Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

I - Não receber outro auxílio ou bolsa de natureza educacional ou assistencial no âmbito acadêmico;

II - Estar em ano mais avançado;

III - Maior idade, considerando ano, mês e dia.

**5.4** Os estudantes selecionados pelo presente Edital devem ficar atentos aos comunicados e prazos, bem como, às solicitações e orientações que poderão divulgar cronograma e atualizações das etapas no site e nas redes sociais do *campus* Catu.

**5.5** O estudante contemplado deverá apresentar os seus dados bancários referentes aos números do Banco, Agência e Conta, aberta com o seu CPF, não aceitando conta conjunta para o repasse financeiro, bem como o Termo de Compromisso (Anexo V) assinado pelo estudante (se maior de 18 anos de idade) ou seu responsável legal (para o aluno menor de 18 anos de idade).

**5.5.1** A não apresentação dos dados bancários no prazo estabelecido neste Edital implicará na retirada do estudante do processo.

**5.6** Este edital e outras informações pertinentes ao processo de seleção estarão disponíveis no sítio eletrônico do *campus*: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/>

## **6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**6.1** O estudante poderá, através do e-mail [cae@catu.ifbaiano.edu.br](mailto:cae@catu.ifbaiano.edu.br), interpor recurso contra o resultado deste processo seletivo no período previsto no cronograma, conforme formulário disponibilizado no Anexo III.

**6.1.1** O e-mail deve conter no título: “RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO DA BOLSA FORMAÇÃO”, indicando nome do discente, curso, ano ou semestre, documentos probatórios além das razões argumentadas.

**6.2** Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final da seleção.

**6.3** Ficam vedados os recursos de candidatos que tenham sido excluídos por ausência da documentação solicitada no item 4.2,

exceto para apontar a não identificação de documento efetivamente enviado no ato da inscrição.

## **7. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO**

**7.1** O estudante, para garantir a bolsa, deverá:

I - Ter matrícula regular;

II - Ter frequência mensal mínima de 75%.

**7.2** Em caso de frequência mensal inferior a 75% da carga horária por dois meses seguidos ou três meses alternados no mesmo período letivo, o discente poderá ter a bolsa suspensa ou cancelada.

**7.2.1** O estudante somente terá direito à continuidade da bolsa se suas faltas estiverem devidamente justificadas ou sob acompanhamento psicossocial e/ou pedagógico, que poderá recomendar a manutenção do aluno.

**7.3** A concessão da bolsa será cancelada automaticamente, sem prévio aviso, em caso de conclusão, abandono, desistência, transferência ou trancamento do curso.

**7.4** O bolsa poderá ser cancelado se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados, podendo o estudante ressarcir o valor embolsado, em caso de recebimento indevido respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**7.5** Está ressalvado o direito de defesa, com garantia do contraditório, previamente à decisão administrativa devidamente fundamentada.

## **8. DA IMPLEMENTAÇÃO**

**8.1** A implementação da Bolsa-Formação ocorrerá a critério do *campus*, de acordo com suas peculiaridades acadêmicas, baseada na disponibilidade orçamentária.

**8.2** Os estudantes não contemplados neste Edital poderão concorrer às vagas disponibilizadas nas demais seleções da Política de Assistência Estudantil, ficando a critério do Serviço Social a realização de nova entrevista e análise documental.

## **9. DO PAGAMENTO DA BOLSA**

**9.1** Os valores poderão ser pagos através de Conta Corrente ou Conta Poupança (em nome do próprio estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital;

**9.2** Não serão aceitas contas com mais de um titular nem abertas com CPF diferente ao do estudante beneficiário.

**9.3** É de responsabilidade do estudante ativar sua conta antes do primeiro pagamento e mantê-la ativa durante o recebimento da bolsa.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO**

**10.1** O presente edital poderá ser impugnado, com a devida fundamentação, por qualquer interessado, no prazo de 48 horas contadas a partir de sua publicação.

**10.2** Eventuais impugnações serão apreciadas e decididas pela Direção Acadêmica e Coordenação de Assuntos Estudantis do *campus* Catu, no prazo de cinco dias úteis, a partir do recebimento da impugnação, a qual deve ser encaminhada para o e-mail: cae@catu.ifbaiano.edu.br.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** A qualquer tempo poderão ser efetuadas novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado.

**11.2** É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção.

**11.3** As denúncias sobre quaisquer inverdades na apresentação de informações, ou documentos entregues, poderão ser dirigidas à Coordenação de Assuntos Estudantis do *campus* e/ou a Ouvidoria do IF Baiano (<http://ifbaiano.edu.br/portal/ouvidoria/>).

**11.4** A participação do estudante nesta seleção implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**11.5** Dúvidas e demais informações devem ser enviadas para o e-mail: [cae@catu.ifbaiano.edu.br](mailto:cae@catu.ifbaiano.edu.br).

**11.7** Os casos omissos serão analisados em primeira instância pela Direção Geral do *campus*.

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>FASES</b>	<b>PERÍODO/DATA</b>
Publicação e divulgação do Edital	05/05/2025
Impugnação do Edital	06 e 07/05/2025
Período de inscrição	08/05 a 17.05.2025
Divulgação das entrevistas	22/05/2025
Entrevistas	A partir de 26/05/2025
Análise e Julgamento	De 09 a 13/06/2025
Divulgação dos estudantes pré-selecionados	16/06/2025
Solicitação de recursos contra o resultado da pré-seleção	17 e 18/06/2025
Divulgação dos resultados dos recursos	23/06/2025
Divulgação da lista dos selecionados	23/06/2025
Apresentação de documentação bancária, por parte do estudante selecionado, necessária para ao pagamento da bolsa	De 24 a 25/06/2025
Previsão de repasse financeiro da primeira parcela	Julho/2025

**ANEXO II**

**BAREMA DE ANÁLISE DE FATORES SOCIOECONÔMICOS E ENTREVISTA SOCIAL**

Revisado em 21.02.2024

Aspecto Social	Informação	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Renda Familiar Per Capita	Até R\$ 105,00	15,0	15,0	
	Entre R\$ 105,01 até R\$ 210,00	12,0		
	Entre R\$ 210,00 até R\$ 606,00	7,0		
	Acima de R\$ 606,00	2,0		
Origem Escolar	Pública	1,0	1,0	
	Privada	0,0		
Ingresso mediante sistema de cotas	Sim	2,0	2,0	
	Não	0,0		
Composição Familiar	Acima de 7 membros	5,0	5,0	
	De 4 a 6 membros	3,0		
	De 2 a 3 membros	1,0		
	1 membro	0,0		
Família Monoparental Feminina*	Sim	2,0	2,0	
	Não	0,0		
Doença do Estudante que impacta na dinâmica familiar	Muito impacto	2,0	2,0	
	Pouco impacto	1,0		
	Não se aplica	0,0		
Doença em Pessoa da Família que impacta na dinâmica familiar	Muito impacto	2,0	2,0	
	Pouco impacto	1,0		
	Não se aplica	0,0		

Estudante com Deficiência	Sim	1,0	1,0	
	Não	0,0		
Pessoa da Família com Deficiência	Sim (acima de 1)	2,0	2,0	
	Sim (até 1)	1,0		
	Não se aplica	0,0		
Participação em Programas Sociais	Sim	1,0	1,0	
	Não	0,0		
Família vive da agricultura familiar	Sim	2,0	2,0	
	Não	0,0		
Estudante de comunidade tradicional	Sim	1,0	1,0	
	Não	0,0		
Estudante autodeclarado preto/pardo	Sim	1,0	1,0	
	Não	0,0		
Possui idoso com 60 anos ou mais na família	Sim	1,0	1,0	
	Não	0,0		
Possui criança com até 5 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade no ato da inscrição	Sim	1,0	1,0	
	Não	0,0		
Informação adicional	Aspectos de vulnerabilidade e risco social não contemplados no barema.	Até 5,0	5,0	
Total Geral			44,0	

\*Refere-se à situação em que apenas a mãe reside com o(s) filho(s) no mesmo lar.

### ANEXO III – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_, Curso: \_\_\_\_\_ Matrícula nº: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Exposição de motivo:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Solicitante

Parecer:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Coordenação de Assuntos Estudantis - CAE

## **ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), domiciliado (a) em \_\_\_\_\_ (endereço), portador(a) de RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_ (nome da mãe), estudante devidamente matriculado(a) no curso \_\_\_\_\_ (nome do curso) ingressante no ano de \_\_\_\_, com Matrícula nº. \_\_\_\_\_ no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, Campus \_\_\_\_\_ tenho ciência dos critérios para participação no Edital de Bolsa-Formação e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a utilizar o recurso financeiro para o fim proposto no Edital e a respeitar todas as condições previstas. DECLARO que:

- I. Possuo renda familiar per capita não superior a 1,0 (um) salário-mínimo;
  - II. Estou matriculado e com frequência regular em curso técnico presencial ofertado pelo IF Baiano, na modalidade EJA;
  - III. Estou em condição de vulnerabilidade social.

Declaro ainda que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas e OBRIGO-ME a devolver os valores creditados em minha conta nas seguintes situações:

1. Ocorrência de depósitos indevidos;
  2. Determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
  3. Constatação de não atendimento aos critérios de permanência estabelecidos no Edital;
  4. Constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como beneficiário da bolsa.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de participar de qualquer Programa implementado pelo IF Baiano, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_:

Assinatura do(a) estudante ou responsável legal

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Georgia Silva Xavier, DIRETOR GERAL - CD22 - CAT-DG**, em 30/04/2025 08:10:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 688164  
**Verificador:** aa93c13d04  
**Código de Autenticação:**

